ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
GELSON MERISIO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PROJETO DE LEI N.º PL./0392.8/2016

Declara como Estado Irmão de SC, a Província (Departamento) de Antioquia na Colômbia e adota outras providências.

Art. 1º Fica declarado como Estado-Irmão de Santa Catarina a Província (Departamento) de Antioquia - Colômbia.

Art. 2º Como Estados Irmãos, Santa Catarina e Antioquia poderão assinar Acordos, Intercâmbios e Convênios de Cooperação unilateral e/ou bilateral.

Parágrafo Único - Os Acordos, Intercâmbios e Convênios de que trata o *caput* deste artigo poderão ser assinados tanto no âmbito político, socioeconômico, empresarial e turístico, como no âmbito didático, técnico-científico e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
111ª Sessão de 06/12/16
Às Comissões de:
(05) justiça
(14) trabalho

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Poucas vezes na história da humanidade houve uma comoção tão grande como tragédia sofrida pelo time da Chapecoense.

A queda do avião que levava o time da 'Chape' junto com sua delegação, para aquela que seria a maior partida da história de um clube catarinense, transformou-se na história do maior sofrimento já sentido por este povo.

Não existem palavras nem gestos capazes de traduzir o sentimento do luto absoluto de uma nação, muito menos do desespero dos amigos e familiares das vítimas.

Mas, como já disse o grande filósofo francês Andre Maulrax: "*A tragédia da morte consiste em que ela transforma a vida em destino*".

Sob o pesar de não haver nada de belo na tragédia, no entanto, algumas nos ensinam, ou, ao menos nos relembram de sentimentos por vezes esquecidos como a compaixão, humanismo e dos laços que nos unem - pessoas, seres humanos - independente de nacionalidade, credo, cor, religião ou qualquer outro adjetivo que insistia em nos diferir.

E neste insuperável momento de dor e sofrimento, os cidadãos do Departamento de Antioquia na Colômbia, como nas cidades de Rionegro e Medelín demonstraram com seus gestos e ações o verdadeiro significado da palavra altruísmo. Talvez, um dos o maiores atos de grandeza que um povo pode ter.

Por outro lado, cooperações técnicas e políticas traçadas entre os governantes destes estados/províncias durante os dias que se seguiram, propiciaram demonstrações da mais absoluta eficiência administrativa, desenvolvendo tanto na logística, legislação ou no campo diplomático a superação das barreiras do desaparelhamento burocrático, conseguindo portanto, amenização das angustias e dos desconfortos daqueles que ainda sofrem com o lamentável ocorrido .

Por estas razões, temos obrigação de reconhecer que as relações entre a Colômbia e o Brasil se estreitaram fortemente. Mas, não podemos duvidar que entre os estados de

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
RÚBRICA

Santa Catarina e da Antioquia, formaram-se laços profundos de união e fraternidade, além de exemplos de superação administrativa que pretendemos eternizá-los com a propositura desta lei.

Deputado Gelson Merisio